



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**PORTARIA Nº 1.376, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Designa Comissão para levantar, avaliar e classificar os bens móveis, equipamentos, e utensílios armazenados no Setor de Patrimônio e demais setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de uma adequada conservação e segurança dos bens que se encontram sob a guarda dos setores desta Prefeitura,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão para levantar, avaliar e classificar os bens móveis, veículos, equipamentos e utensílios que estão armazenados no Setor de Patrimônio e demais setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo composta pelos seguintes membros:

### **I - Representantes do Município:**

- a) **Ciro Boncompagni** - Matrícula nº 27836-1;
- b) **Claudia de Cassia dos Santos Avelino** - Matrícula nº 00794-3;
- c) **Fabiana Cardoso Guimarães Magalhães** - Matrícula nº 28530-5;
- d) **Fabírcia Cardoso Lau** - Matrícula nº 28909-5;
- e) **Marcelo Savoi Cassimiro Browne Cunha** - Matrícula nº 28522-6;
- f) **Sheyla Rafaela Rodrigues Gonçalves** - Matrícula nº 28788-5;
- g) **Wesley da Silva Oliveira** - Matrícula nº 28817-9;

**Art. 2º** A Comissão instituída através desta Portaria, deverá realizar o levantamento e a avaliação dos bens móveis, veículos, equipamentos e utensílios, e classificá-los por meio de planilha, da seguinte forma:

- I - APTO PARA LEILÃO;**
- II - APTO PARA INCINERAÇÃO;**
- III - REAPROVEITÁVEL;**

**Parágrafo Único:** Ao final de seus trabalhos, deverá a Comissão consolidar os dados, bem como emitir relatório.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, para apresentar à Secretaria Municipal de Gestão a conclusão de seus trabalhos.

**Art. 4º** A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de outubro de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*